



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 102/2021

De 12 de Novembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 16.265,37(Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais, e Trinta e Sete Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD APLIC.	FICHA
02.12 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2230 Benefícios Eventuais-FEAS	3.3.90.32	16.265,37	Estadual	312	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 16.265,37(Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais, e Trinta e Sete Centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 16.265,37(Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais, e Trinta e Sete Centavos), por excesso de arrecadação nos termos artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 029 de 26 de agosto de 2021.

Artigo 3º - Ficam os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, atualizados com a inclusão das ações abaixo:

Ação nº 2230 –Benefícios Eventuais - FEAS

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Benefícios Eventuais	0008	130	Famílias

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 12 de Novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 102/2021
De 12 de Novembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 076/2021

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei trata de abertura de crédito especial para fornecimento de benefícios eventuais, conforme Deliberação CONSEAS.

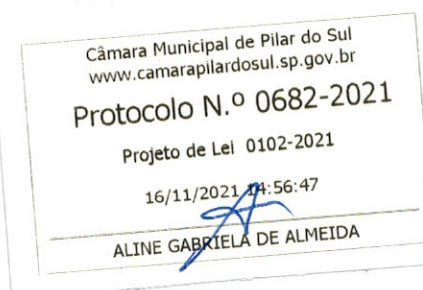
Outrossim, os recursos necessários para a cobertura dos créditos especiais abertos no artigo 1º, é proveniente da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 12 de Novembro de 2.021

À Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Assunto: **Projeto de Lei – R\$ 16.265,37**
Projeto de Lei – R\$ 138.500,00
Projeto de Lei – R\$ 1.577.000,00

Conforme solicitação segue as informações complementares sobre os referidos Projetos de Lei em análise:

As alterações orçamentárias promovidas pelo Executivo e autorizadas por essa Casa de Leis advêm das necessidades de ajustes orçamentários vigentes em atendimentos as demandas da população por serviços e os recursos tem origem no tesouro, convênios e emendas parlamentares, excesso de arrecadações e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Estes Projeto de Lei versa sobre a abertura de Crédito Suplementar, amparado no artigo 40 e 41, Inciso I e Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Abaixo resumo extraído do sistema contábil das alterações orçamentárias registradas até 12.11.2021.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Valores	Índice
Projeto de Lei (especial e suplementar)	17.262.324,85	22,52%
Decretos (incluso Legislativo)	6.742.552,05	8,80%
Total	24.004.876,90	31,32%

Projetos em Estudo	Valores	Índice
Benefícios Eventuais - Estadual	16.265,37	0,02%
Suplementação Material Permanente Câmara	138.500,00	0,18%
Projeto de Lei – Suplemtação Diversas	1.577.000,00	2,06%
Total	1.731.765,37	2,26%

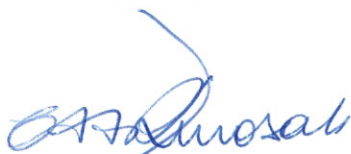
Das alterações promovidas temos: 8,80% autorizada na própria Lei Orçamentária, e 22,52% nas leis editadas neste exercício, totalizando 31,32%, e os Projetos em estudos representam mais 2,26%.

As autorizações dadas em lei para suplementação e os créditos especiais abertos sempre observaram a legislação pertinente.

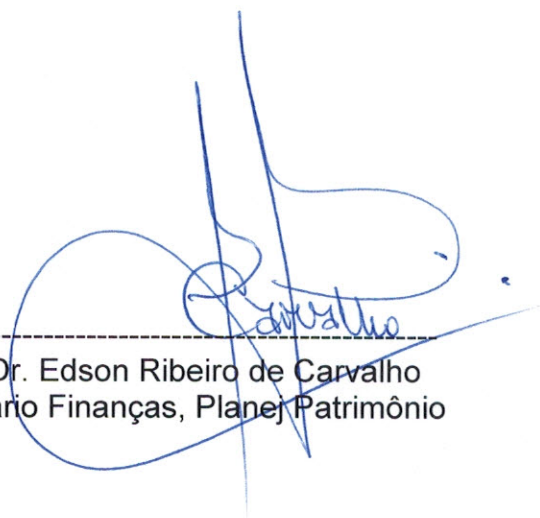
Assim, concluímos que as formalizações contábeis presente nos projetos de lei suscitados atendem a legislação pertinente, sendo reforço de dotações ao atendimento das demandas contidas nos programas.

Mesmo com estas alterações, não haverá comprometimento das metas fiscais, pré definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e permanecendo enquadrado nos índices legais constitucionais.

Atenciosamente,



Claudia Ap. Almeida Rosa Kurosaki
Diretora de Planejamento



Dr. Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Finanças, Planej Patrimônio

Ao

Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.



Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP

E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

Deliberação CONSEAS/SP Nº 029, de 26 de agosto de 2021

Aprovar a ampliação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, no exercício de 2021.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual N.º 9.177, de 18 de outubro de 1.995, em 9ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada no dia 26 de agosto de 2021,

- CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 (LOAS), de 07-12-1993, com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06-07-2011, que estabelece os Benefícios Eventuais enquanto “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”

- CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 8.742 (LOAS), de 07-12-1993, com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06-07-2011, que dispõe a atribuição aos Estados de “destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social”.

- CONSIDERANDO os critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, no Estado de São Paulo instituídos pela Deliberação CONSEAS/SP nº 29, de 10 de dezembro de 2019.

- CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 05, de 10/03/2020, que estabelece os critérios de partilha para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no Estado de São Paulo.

- CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 020, de 20/07/2021, que aprovou a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2021.

- CONSIDERANDO a Portaria CIB/SP Nº 015, de 25/08/2021 - Pactua a ampliação dos recursos financeiros do FEAS, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, ano 2021;



Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP

E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais prestados em virtude de nascimento, morte de membro familiar, vulnerabilidade temporária e situação de emergência e/ou estado de calamidade pública; instituídos pelo artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, conforme redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06-07-2011.

Art. 2º - Aprovar a ampliação de recursos para o exercício de 2021, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, no montante de R\$ 10.200,000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), partilhados entre os 645 municípios do Estado, desde que tenham regulamentado ao menos 01 (uma) modalidade dos Benefícios Eventuais, no seu território.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Panico

Presidente do CONSEAS/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46634473/0001-41

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
Entidade		1			MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		16.265,37
Data	21/10/2021						16.265,37
Grupo Vínculo Conta		312			RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRL		16.265,37
299	21/10/2021	1728.07.1.1.00.03			FEAS - DRADS BENEFICIOS EVETUAIS	19240 261	16.265,37
TOTAL NO PERÍODO. . .							16.265,37

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR - CRC 1SP 299831/0-3
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
027.110.638-79